



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 140
Decisão da CEGEM	Nº 26/2024	
Referência	Processo Nº 1187686/2023	
Interessada	PEDREIRA CARNAUBINHA LTDA	

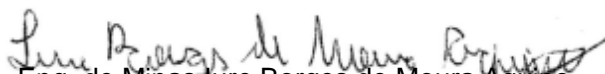
**EMENTA:** Aprova a **HOMOLOGAÇÃO** do Registro da Empresa, sob a Responsabilidade Técnica do Eng. de Minas Helder Perazzo Leite Galvão, Crea nº 160107126-4.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea/PB, reunida em sua Sessão Ordinária, nº **140**, apreciando o Processo nº **1187686/2023**, que trata sobre solicitação do Registro Definitivo de Pessoa Jurídica junto a este Conselho por parte da Empresa PEDREIRA CARNAUBINHA LTDA, estabelecida na Fazenda Carnaubinha, Sn – Zona Rural, Desterro/PB, solicita deste Conselho o Registro Definitivo, indicando como responsável técnico o Eng. de Minas HELDER PERAZZO LEITE GALVÃO, Crea nº 160107126-4, conforme **ART de Cargo e Função Nº PB20230575979**, e; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuições dispostas pelo Art. 14 combinado como o 25 da Resolução N. 218/73, do Confea; **considerando** que o profissional indicado como RT, possui endereço em Tuparetama/PE; **considerando** que o profissional indicado como RT não responde por nenhuma empresa nesta jurisdição; **considerando** ainda, que por força da Decisão de Diretoria Nº 01/2020 do Crea/PB, que Aprova por unanimidade o disciplinamento da Res. 1.121/2019 – CONFEA, que “dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências” no âmbito do CREA-PB”, este Seção de Registros de Pessoa Jurídica procedeu com o Registro da requerente junto a este Conselho, tendo com RT o Eng. de Minas Helder Perazzo Leite Galvão, Crea nº 160107126-4; **considerando** que, quando da homologação por parte da Câmara Especializada de Geologia e Minas, ocorreu dúvidas com relação as responsabilidades técnicas no profissional indicado como RT, sendo o processo encaminhado ao setor competente no sentido de realizar diligência junto aos Creas: AC, AL, AM, BA, CE, ES, RR, MA, MG, PA, PE, PI, RJ, RN, RO, TO, SP, SE e subsidiárias a Câmara Especializada sobre a efetivação das responsabilidades do RT indicado; **considerando** dirimidas as dúvidas da Câmara Especializada de Geologia e Minas, uma vez que a parte interessada apresentou documentação em atendimento à Legislação e estando a mesma em conformidade com o regulamento do Sistema Confea/Crea, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **HOMOLOGAÇÃO** do Registro da Empresa neste regional, sob a Responsabilidade Técnica do sob a responsabilidade técnica do o Eng. de Minas Helder Perazzo Leite Galvão, Crea nº 160107126-4, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a Sessão (modalidade presencial) o Senhor Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo Aires Bezerra, Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier Araújo Melo. Presente a Sessão o Representante do Plenário na Câmara Eng. Amb./Seg. do Trab. Walderley Mendes Diniz.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 29 de maio de 2024.

  
Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino.  
Coordenador da CEGEM – Crea/PB